

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2023
DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: “ALTERA AS LEIS 529-2015 E 536-2015
QUE DISPÕE RESPECTIVAMENTE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA E O PCCS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Agente Legislativo de Transporte e Agente Legislativo de Vigilância, bem como fica excluída uma vaga do cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza, a qual passará a ter apenas um servidor.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Assessor de imprensa - símbolo CC-02 – com vencimento de R\$ 4.617,00.

II - Coordenador de Informática - símbolo CC-01 – com vencimento de R\$ 2.971,40

Art. 3º - Com a alteração descrita nos artigos 1º e 2º desta lei, fica alterado o anexo I da Lei 536-2015, que passará a constar o seguinte:

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Escolaridade Requerida	Vencimento Inicial R\$	Vagas
Contador	Ensino Superior + registro no CRC	R\$ 7.343,20	01
Controlador Interno	Ensino Superior	R\$ 4.994,27	01

Procurador Legislativo	Ensino Superior + registro na OAB	R\$ 6.071,46	01
Técnico Legislativo de Administração	Ensino Superior	R\$ 4.867,37	01
Assistente Legislativo de Administração	Ensino Médio + Conh. Específico	R\$ 3.166,79	01
Assistente Parlamentar	Ensino Médio + Conh. Específico	R\$ 2.720,15	02
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Ensino Médio + Conh. Específico	R\$ 1.849,71	01
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Ensino Fundamental	R\$ 1.749,33	01

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIM.
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-02	01	4.617,00
Coordenador de Serviços Legislativos	CC-01	01	2.971,40
Assessor Contábil	CC-01	01	2.971,40
Assessor Jurídico	CC-02	01	4.617,00
Assessor de imprensa	CC-02	01	4.617,00
coordenador de Informática	CC-01	01	2.971,40

Art. 4º - Com a alteração acima, fica também alterado o anexo I da Lei 529-2015, que passará a constar o seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIM.
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-02	01	4.617,00
Coordenador de Serviços Legislativos	CC-01	01	2.971,40
Assessor Contábil	CC-01	01	2.971,40
Assessor Jurídico	CC-02	01	4.617,00
Assessor de imprensa	CC-02	01	4.617,00
coordenador de Informática	CC-01	01	2.971,40

Art. 5º - Ficam alterados os anexos II e III da Lei 536-2015, excluindo-se do quadro de vencimentos e da tabela de atribuições dos cargos efetivos as disposições concernentes aos cargos de Agente Legislativo de Transporte e Agente Legislativo de Vigilância, ora excluídos.

Art. 6º - Ficam acrescidos o art. 12-A e 12-B, na Lei 529-2015, com o seguinte teor:

Art. 12-A – A Assessoria de imprensa compete:

- I - Divulgar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores.
- II - Acompanhar as sessões legislativas.

III - Acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos e diligências, quando necessário e solicitado.

IV - Acompanhar as sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara e sobre eles produzir notícias a serem veiculadas na Internet e em meios de comunicação.

V - Assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa falada e escrita e mídias sociais, digitais ou não.

VI - Assessorar e preparar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo.

VII - Contatar com agências de publicidade e órgãos de imprensa escrita e falada para divulgação dos trabalhos da Câmara.

VIII - Coordenar entrevistas coletivas e eventos especiais.

IX - Divulgar as realizações da Câmara.

X - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara.

XI - Elaborar materiais e ações de comunicação dirigida.

XII - Elaborar, redigir e revisar materiais informativos para noticiar as atividades desenvolvidas pela Câmara, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores.

XIII - Informar à imprensa sobre os dados oficiais da Câmara.

XIV - Manter atualizado o "Site" da Câmara com a divulgação de todas as atividades.

XV - Fotografar e filmar evento, local, ou item utilizado para ilustrar as campanhas e matérias institucionais.

XVI - Participar e acompanhar a definição de estratégias de comunicação.

XVII - Planejar e coordenar eventos relativos a atividades da imprensa.

XVIII - Produzir "releases", encartes, informativos e demais documentos destinados à publicação.

XIX - Projetar a imagem da Câmara Municipal de Feliz Natal perante os veículos de comunicação, redigindo textos e encaminhando para divulgação, pela imprensa, dos atos e fatos relevantes relacionados com a Câmara de Vereadores, com a Presidência, com a Mesa Diretora, com as Comissões e com os Vereadores.

XX - Promover a divulgação de atividades e eventos da Câmara como intermediário entre a Edilidade e veículos de comunicação.

XXI - Promover reuniões com Vereadores sobre assuntos a serem publicados na imprensa.

XXII - Realizar serviços de clípagem.

XXIII - Relacionar-se com os veículos de comunicação.

XXIV - Responsabilizar-se pelas publicações legais.

XXV - Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa.

XXVI - Executar outras tarefas correlatas.

XXVII - Manter o site atualizado com notícias (texto e imagem).

XXVIII - Alimentar o site com áudio e vídeo gravados nas sessões.

XXIX - Editar os vídeos que serão publicados no site.

XXX - Acompanhar todo o processo de gravação de imagem das sessões no Plenário da Câmara.

XXXI - Realizar a transmissão ao vivo do áudio e vídeo no site da Câmara Municipal.

XXXII - Registrar imagens das sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara.

XXXIV - Resgatar e fazer o registro e memorial histórico dos vereadores e da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

XXXV – Comparecer na Câmara Municipal sempre que solicitado, independentemente do horário, para acompanhar e realizar tarefas de sua competência.

Art. 12-B: – A Coordenadoria de informática compete:

I - Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão do processo legislativo e de gestão dos gabinetes.

II - Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade.

III - Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação.

IV - Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal.

V - Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização.

VI - Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho.

VII - Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos.

VII - Propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas.

IX - Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal.

X - Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XII – Comparecer sempre que solicitado na Câmara de Vereadores, independentemente do horário, para efetuar reparos, auxiliar no sistema de informática ou resolver assuntos de sua alçada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador- PSC

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº002/2023:

O presente projeto de lei visa alterar o lotacionograma de cargos da câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

Na mudança, ficam extintos os cargos de Agente Legislativo de Transporte e Agente Legislativo de Vigilância, bem como fica excluída uma vaga do cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza, a qual passará a ter apenas um servidor.

Ressalta-se que os cargos excluídos poderão ser ocupados, caso necessário, através de contratação terceirizada, a qual somente seria possível com a exclusão dos mesmos no lotacionograma de cargos.

Ainda, conforme art. 2º do projeto, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de Assessor de imprensa e de Coordenador de Informática.

A abertura das duas vagas de livre nomeação e exoneração visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, sendo a primeira para dar publicidade de seus trabalhos, principalmente, na divulgação ampla divulgação das sessões ordinárias e extraordinária e a segunda para auxiliar os servidores da câmara no sistema de computação e informática.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente proposição, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população de Feliz Natal - Estado de Mato Grosso.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador- PSC

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil